



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Cáceres/MT, sediada provisoriamente na Rua Costa Marques, 891, Centro, CEP.78200-000, Cáceres/MT, mediante seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 044/2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado/MT – AMM/MT em 11/04/2018, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 3.555/00 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/07/2018

Horário do Credenciamento: 08:20 hrs às 08:50 hrs.

Horário da sessão: 09:00 hrs.

Local: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres.

Exclusividade: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente edital a contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos.

3.2 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) Cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- g) Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.
- h) Sociedades Cooperativas.
- i) Empresas não enquadradas como ME e EPP.

3.4 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.5 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.5.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.5.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.5.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.5.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **O Credenciamento iniciará às 08:20 horas e terminará às 08:50 horas, não sendo admitidos novos credenciamentos após esse horário.**

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Conforme Anexo II)

4.2. Quando Sócio/Administrador

a) Se o dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.

4.3. Quando Procurador:

a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo II deste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art.4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do **Anexo VI**.

d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

E ainda os seguintes documentos:

a) **Declaração** constante no **Anexo V**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, possuem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível na internet, no caso de **MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão**.

c) Certidão comprovando a ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e no Cadastro de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

4.4. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso;

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em suas vias autenticadas em cartório, salvo as certidões emitidas pela internet, ou caso a licitante apresente cópias em original visando autenticar na Câmara Municipal de Cáceres, deverá fazê-lo com antecedência, nos termos do item subsequente;

4.6. A licitante que desejar autenticação de documentos pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, deverá comparecer na sede temporária deste Poder Legislativo, com cópias e documentos em original, horas antes da abertura do certame, considerando que não serão realizadas autenticações durante a sessão, em hipótese alguma. Este item trata de todos os documentos que forem necessários ser autenticados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.7. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso;
- 4.8. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro apresentando os documentos para credenciamento;
- 4.9. Não serão mais aceitos novos participantes no certame após o início da sessão no horário indicado no preâmbulo deste instrumento.
- 4.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representantes das empresas licitantes deverão entregar àquele: 01) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços; e 02) o envelope contendo os documentos de habilitação exigidas no edital. Não será admitida a entrega de envelopes de novos licitantes a partir do momento de abertura do certame.
- 5.2. O envelope da proposta de preço deverá ser apresentado lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

- 5.3. Os envelopes dos documentos de habilitação deverá ser apresentado lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

- 5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços, e em seguida o pregoeiro procederá da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.4.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2. O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes.

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

5.6. Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão;

6.2. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço do proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.2. Apresentar oferta de preço unitário e total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme modelo do **anexo III**;

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.4. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão, entende-se o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento dos documentos e classificação das propostas, observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela LC nº 123/06 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2. Será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços

7.11. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

7.12. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14. Nas situações previstas nos subitens **7.8, 7.9 e 7.12**, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sítios eletrônicos da Administração Pública.

8.1.1. A consulta a que se refere o item anterior, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e RG e CPF do proprietário e sócios;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos do item 8.2. Letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” **não precisarão** constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao;

Obs: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

8.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

8.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial (Concordata), emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Obs: Os documentos deverão ser de forma clara, de maneira que não dificulte o entendimento dos valores/números e demais caracteres.

8.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se de direito privado deverá ser reconhecido firma, a qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços ou entrega de bens **COMPATÍVEIS, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS**, com o objeto deste Edital e seus anexos.

8.4.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital e seus Anexos.

8.5. Demais documentos e declarações

8.5.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo IV);

8.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (anexo IV).

8.5.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo IV).

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.1. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail cpl.pregao@caceres.mt.leg.br ou protocolado na Câmara Municipal de Cáceres-MT.

9.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

9.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que será publicada no diário oficial dos municípios de Mato Grosso.

10.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, salvo por motivos de força maior devidamente justificado, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

12.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

12.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2018 desta Casa da seguinte forma:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
2	01.031.1001.1002.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA
3	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
----	-----------------------	--------------	--

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado através de portaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.2. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Câmara Municipal de Cáceres ou por **e-mail**, no endereço, cpl.pregao@caceres.mt.leg.br.

16.2.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por fax.

16.2.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá o pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação.

16.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

16.4. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital

16.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento induz à do contrato, quando formalizado;

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Cáceres-MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão;

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Câmara Municipal de Cáceres-MT, o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

17.10. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Câmara Municipal de Cáceres-MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor;

17.11. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, carta, publicação na imprensa oficial, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s);

17.12. A autoridade superior ou ordenador de despesas, a que se refere este edital é o Presidente do Legislativo Municipal;

17.13. A Câmara Municipal de Cáceres-MT, providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame;

17.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006;

17.15. São partes integrantes deste edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Cáceres – MT, 02 de julho de 2018.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial
Portaria 044/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária vez que o atual sistema de gerenciamento de oratória apresenta defeitos que ocasionam no mal funcionamento de todo o equipamento. Considerando que o sistema é utilizado principalmente durante as sessões ordinárias, os transtornos são ainda maiores.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00012800	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE MICROFONES (PERMITINDO CONTROLE DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPOS DE ORATÓRIA, GRAVAÇÃO DE SOM).	UN	1		
2	00013267	EQUIPAMENTO/HARDWARE - COM ENTRADA XLR, PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE 24 MICROFONES, MÓDULOS DE 12 MICROFONES COM DISPLAY DE LCD 16X2 NO MODULO PRINCIPAL.	UN	1		
3	358012-1	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO, TREINAMENTO E CONSULTORIA	UN	1		
VALOR TOTAL						

3.1. O item 1 - Software para gerenciamento de microfones (permitindo controle de microfones, imagens, tempos de oratória, gravação de som), deve possuir as seguintes características:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.1.1. Controle de tempo de palavra para orador e aparte independentes, com exibição do tempo restante em interface Digital e na Tela de Comando;
- 3.1.2. Apresentação da imagem estática e dinâmica do orador como o uso da palavra;
- 3.1.3. Suporte a comunicação c/câmeras Pelco-D através de porta serial.
- 3.1.4. Deverá permitir interligação com uma central RF através de porta serial para pedido de palavra.
- 3.1.5. Exibir a Identificação da Casa em letreiro estático com cor da fonte configurável;
- 3.1.6. Exibir Brasão da Casa enquanto o sistema está ocioso, sendo substituído pela imagem estática ou dinâmica do orador quando em uso;
- 3.1.7. Exibir Data e Hora;
- 3.1.8. Exibir Nome do orador com uso da palavra;
- 3.1.9. Possuir Jornal de Mensagens configurável, exibição de Data ou Mensagem definida pelo Operador, velocidade e cor da fonte em utilização customizáveis;
- 3.1.10. Permitir inserir e excluir projetos encaminhados para votação;
- 3.1.11. Possuir tela exclusiva para apresentação da ordem do dia.
- 3.1.12. Oferecer na configuração dos microfones que compõe a Mesa Diretora, botão de Acesso Rápido, que liga os microfones habilitados para Mesa e mantém seu estado, independente de outros comandos executados no sistema, sendo que o controle geral dos microfones não altera o status dos microfones da Mesa;
- 3.1.13. Manter registro de todas as ações realizadas no sistema, organizados por data, por tempo virtualmente ilimitado;
- 3.1.14. Manter registro das atividades no sistema para utilização do suporte técnico/solução de problemas;
- 3.1.15. Suportar Gravação do Áudio da Sessão em duas vias: **Geral**, onde todo o áudio utilizado é gravado (registro geral da sessão), e, **Por Orador**, onde um arquivo de áudio é criado identificando cada Orador, em formato WAV, com conversor para MP3 integrado. Estes arquivos gerados poderão ser retirados do sistema através de Dispositivos USB (Pendrive, HD Externo, etc.).
- 3.1.16. Opção para retirar os Registros do Sistema via Dispositivos USB, conforme descrito no item anterior;
- 3.1.17. Possibilitar inserção de Fotos no sistema através de Dispositivo USB (Pendrive, HD Externo, etc.). O sistema deverá reconhecer automaticamente o dispositivo e questionar o operador sobre qual ação deverá ser tomada.
- 3.1.18. Possuir placa de captura de vídeo,
- 3.1.19. Oferecer opção de acesso rápido para controle de microfone da Tribuna, quando o Orador estiver fazendo uso;
- 3.1.20. Opção para acionamento de Teclado Virtual. Onde um teclado é aberto na tela para uso através do monitor Touch Screen, eliminando a necessidade de um teclado conectado ao Computador para realizar as tarefas de configuração;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- 3.2. O item 2 - Equipamento/hardware – com entrada XLR, para controle individual de 24 microfones, módulos de 12 microfones com display de LCD 16x2 no modulo principal, deve possuir as seguintes características:
- 3.2.1. Equipamento de controle para até 12 microfones, compatível com Phantom power, (mesas digitais e analógicas) com dimensões aproximadas de: 12cm de largura; 28cm de comprimento e 5,8 cm de altura;
 - 3.2.2. Comunicação através de rede TCP/IP com o software para controle de microfones, com endereçamento IP obtido por DHCP ou estático (definido na fabricação);
 - 3.2.3. Display LCD 16x2 que disponibiliza informação do fabricante, proprietário do sistema, endereçamento IP, última ação do equipamento dentre outras;
 - 3.2.4. Alimentação mínima 12v CC x1A (centro positivo);
- 3.3. Além disso, o sistema deve possuir:
- 3.3.1. **Temporizador**, que deve:
 - 3.3.1.1. Permitir controlar o tempo do Orador e Aparte independente e simultaneamente;
 - 3.3.1.2. Possuir Teclado Virtual integrado para controle do tempo do Orador configurável de 00:01 (um segundo) até 59:59 (cinquenta e nove minutos e cinquenta e Nove segundos);
 - 3.3.1.3. Possuir 9 (nove) Teclas para acesso rápido ao temporizador (7 (sete) para controle do Orador e 2 para Aparte, destas, 5 (cinco) com permissão para configuração de tempo de acordo com necessidade do operador, além de 4 (quatro) para acréscimo rápido de tempo (orador e aparte), também programáveis;
 - 3.3.1.4. Acréscimo Rápido de 30 (trinta) segundos com simples toque no tempo decorrido na tela de Controle, para Orador e Aparte;
 - 3.3.1.5. Temporizador Regressivo e Progressivo para Orador e Regressivo para Aparte;
 - 3.3.1.6. Possibilidade de configuração para que o tempo do Aparte não seja descontado do tempo do Orador;
 - 3.3.1.7. Exibição do tempo restante na Tela de Controle e Interface Digital, juntamente com Nome do Orador com a palavra;
 - 3.3.1.8. Alerta de fim de tempo configurável para Orador e Aparte, nas telas de controle e de exibição (tempo restante piscará ao restar 30 (trinta) segundos do tempo programado).
 - 3.3.2. **Cronômetro** para acompanhamento de tempo nas tribunas, que deverá:
 - 3.3.2.1. Possuir cronometro para que o orador acompanhe o tempo disponibilizado;
 - 3.3.2.2. Comunicação com a plataforma através de RS 485 cabo UTP 8 vias, alimentado pela fonte do computador;

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.1. O serviço deverá ser executado na sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 4.2. Posteriormente, assim que a CMC retornar a sede definitiva localizada na Esquina da Rua General Osório c/ Rua Coronel José Dulce, Centro, Cáceres-MT, CEP 78200-000, o serviço de instalação deverá ser executado novamente nas novas dependências, sem qualquer ônus para a administração.
- 4.3. Ao término da instalação do serviço, o sistema deve:
- 4.3.1. Ser capaz de gerenciar dezessete microfones de mesa, bem como dois microfones sem fio.
- 4.3.2. Duplicar a imagem em duas telas diferentes, sendo uma disponibilizada ao público e a outra somente ao presidente da Casa, permitindo o controle por um monitor *touchscreen* de 15 polegadas.
- 4.3.3. Estar completamente funcional e dentro das expectativas da administração.
- 4.4. O serviço deverá ter garantia de 1 (um) ano, caso haja mau funcionamento e defeitos no cabeamento ou equipamentos.
5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 5.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
6. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
- 6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor valor total. A razão para tanto reside na necessidade de haver compatibilidade entre os itens licitados.
7. DO PRAZO
- 7.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
- 8.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
2	01.031.1001.1002.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA
3	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DO PAGAMENTO
- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;
- 9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 9.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 9.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 9.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informando sobre o seu andamento;
- 11.2. Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente, bem como o fornecimento deverá ser efetuado em conta única;
- 11.3. A instalação e os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização;
- 11.4. Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;
 - 11.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - 11.7. A CONTRATADA deverá possuir profissional para treinamento, acompanhamento da implantação e acompanhamento das sessões, com experiência comprovada na implantação de sistema;
 - 11.8. A CONTRATADA deverá realizar suporte remoto, atualização do sistema e dos serviços e bibliotecas do computador servidor pelo período de 12 meses, sem custos adicionais para realização deste serviço, a contar da instalação e entrega do sistema;
 - 11.9. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
 - 11.10. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. CONTROLE DE EXECUÇÃO
- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
 - 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusiva perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
 - 12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 13.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 28 de maio de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
00X/2018/CMC
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, **OFERTAR LANCES**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações da Licitante:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Atenciosamente,
Local,

(Identificação e assinatura do outorgante)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), para execução do objeto do Processo Licitatório nº XX/2018, Pregão Presencial XX/2018, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00012800	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE MICROFONES (PERMITINDO CONTROLE DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPOS DE ORATÓRIA, GRAVAÇÃO DE SOM).	UN	1		
2	00013267	EQUIPAMENTO/HARDWARE - COM ENTRADA XLR, PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE 24 MICROFONES, MÓDULOS DE 12 MICROFONES COM DISPLAY DE LCD 16X2 NO MODULO PRINCIPAL.	UN	1		
3	358012-1	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO, TREINAMENTO E CONSULTORIA	UN	1		
VALOR TOTAL						

Valor total (R\$) _____ (valor por extenso).

Declaro que no preço apresentado nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, despesas com deslocamento e alimentação, dentre outras, para atendimento local pelos funcionários da empresa, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaro que a presente proposta possui validade de XX dias.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

00X/2018/CMC

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. **00X/2018/CMC**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),
- ✓ Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

00X/2018/CMC

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 00X/2018/CMC, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VI

Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
(Papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

00X/2018/CMC

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 00X/2018/CMC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N° 0XX/2018

MINUTA DO CONTRATO N° 0XX/2018, REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CASO NECESSÁRIO, COM ATUALIZAÇÕES, E COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GERENCIADOR PARA CONTROLES DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPO DE ORATÓRIA, E GRAVAÇÃO DE SOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA XXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 0XX/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00X/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/n°, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXX e inscrição estadual sob o n° XXXX, com sede na Rua XXX, Quadra n° XX, Casa XX, Bairro XXXX, em XXXX/MT, CEP: XXXXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr.(a) XXXXXXXX, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. xxxxx SSP/MT, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no endereço Rua xxxx, Quadra n° xxx, Casa xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em xxxxxx/MT, CEP: xxxxx.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato n°. 0XX/2018, de acordo com a Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Pregão Presencial n° XXX/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da empresa para fornecer serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações, e com cessão de direito de uso permanente do sistema gerenciador para controles de microfones, imagens, tempo de oratória, e gravação de som.

1.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR U. TOTAL
1	00012800	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE MICROFONES (PERMITINDO CONTROLE DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPOS DE ORATÓRIA, GRAVAÇÃO DE SOM).	UN	1		
2	00013267	EQUIPAMENTO/HARDWARE – COM ENTRADA XLR, PARA CONTROLE INDIVIDUAL DE 24 MICROFONES, MÓDULOS DE 12 MICROFONES COM DISPLAY DE LCD 16X2 NO MODULO PRINCIPAL.	UN	1		
3	358012-1	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO INSTALACAO, CONFIGURACAO, TREINAMENTO E CONSULTORIA	UN	1		
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
2	01.031.1001.1002.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA
3	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

4.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência;

4.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

4.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato será de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referências;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informando sobre o seu andamento;

7.2. Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente, bem como o fornecimento deverá ser efetuado em conta única;

7.3. A instalação e os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização;

7.4. Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato;

7.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;

7.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

7.7. A CONTRATADA deverá possuir profissional para treinamento, acompanhamento da implantação e acompanhamento das sessões, com experiência comprovada na implantação de sistema;

7.8. A CONTRATADA deverá realizar suporte remoto, atualização do sistema e dos serviços e bibliotecas do computador servidor pelo período de 12 meses, sem custos adicionais para realização deste serviço, a contar da instalação e entrega do sistema;

7.9. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.10. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do contrato ficará a cargo de um Servidor(a) a ser designado por portaria do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.2. Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;

8.1.3. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.6. Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto deste contrato ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) **xxxxxxx**, ou outro que a Câmara Municipal de Cáceres indicar.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

especificações descritas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° xxx/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

10.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° xxx/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e na proposta do contratado, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.7. Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

11.2. A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação existente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cáceres-MT, 02 de julho de 2018.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Representante Legal:
Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Emerson Pinheiro Leite
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: